

# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT18ª Nº 38/2024



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

Concede férias à Ex.ma Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, no período de 5/8/2024 a 3/9/2024, com fruição parcial, suspensão da distribuição de processos e conversão de um terço em abono pecuniário, conforme especifica.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA TRT18ª nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 23 a 26 de abril de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 8.298/2024 - MA nº 38/2024 (PJe - PA 0010463-38.2024.5.18.0000), por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, relativas ao 2º período de 2023, no período de 5/8/2024 a 3/9/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 5 a 24/8/2024, com suspensão da distribuição processual, e conversão dos 10 (dez) dias finais em pecúnia, de 25/8/2024 a 3/9/2024.

Parágrafo único. O pagamento do abono resultante da conversão de um terço das férias em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

*(assinado eletronicamente)*

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região